



FSTP – FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TIRO PRÁTICO

RUA ROQUE JOSE DE SOUZA, 336 - Campo do Brito (SE)
Fone: (79) 99671-6309 / e-mail: contato@fstp.com.br

ESTATUTO

Capítulo I Denominação, sede e objetivos

Artigo 1º - A FSTP - FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TIRO PRÁTICO, associação civil com caráter eminentemente desportivo e amador, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, fundada em 23 de outubro de 2018, com sede e foro Rua Roque José de Souza, 336 - Campo do Brito (SE) - e-mail: contato@fstp.com.br, com patrimônio e personalidade jurídica distinta de seus filiados, com número ilimitado de filiados, tendo jurisdição em todo Estado da Sergipe e estados limítrofes, onde eventualmente se situem filiados e não haja Federação congênere tendo por fim coordenar, como órgão de desporto, a modalidade de TIRO PRÁTICO, exercerá suas atividades conforme se dispõe no presente Estatuto e leis reguladoras.

§ 1º - A FSTP – Federação Sergipana de Tiro Prático é constituída por associações, ligas e clubes que pratiquem o tiro prático e pessoas físicas que se submetam à observância deste Estatuto e demais normas da FSTP, desde que considerados aptos após curso específico de tiro prático promovido ou autorizado por esta Federação e aprovadas suas propostas de filiação em reunião de Diretoria.

§ 2º - A filiação à FSTP se dará mediante requerimento específico, e comprovação de cumprimento dos requisitos previstos neste Estatuto, juntamente com o pagamento da anuidade vigente à época da filiação.

§ 3º - A Federação Sergipana de Tiro Prático nesse estatuto será designada abreviadamente pelas iniciais - FSTP.

Artigo 2º - A Federação Sergipana de Tiro Prático terá como finalidade:

- Reunir todas as associações de tiro do Estado de Sergipe, dirigindo o esporte de tiro na sua modalidade "TIRO PRÁTICO", isto é, todas aquelas modalidades que sejam abrangidas pela Confederação Brasileira de Tiro Prático, CBTP, promovendo o esporte, sua difusão e aperfeiçoamento em toda sua área geográfica de atuação.
- Organizar e promover campeonatos, torneios e competições na modalidade específica, realizando-os em todos os clubes àquela filiados, no intuito de promover a isonomia entre os mesmos.
- Contribuir para o incremento do esporte, proporcionando meios para o desenvolvimento cultural, moral e participativo entre os seus filiados, contribuindo para o progresso técnico do desporto nacional.
- Transitoriamente até a organização de entidades específicas, dirigir as atividades esportiva, de caça sustentável, e do colecionismo de armas e munições.

Artigo 3º - A Federação Sergipana de Tiro Prático possuirá em seu símbolo representativo, além de imagens e grafias, as iniciais FSTP.

Artigo 4º - Possuirá ainda a flâmula, em qualquer forma com o respectivo símbolo inscrito, conforme consta do Artigo 3º.

mm

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]



FSTP – FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TIRO PRÁTICO

RUA ROQUE JOSE DE SOUZA, 336 - Campo do Brito (SE)
Fone: (79) 99671-6309 / e-mail: contato@fstp.com.br

Artigo 11º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada:

- a) Pelo Presidente;
- b) Por pelo menos 40% dos membros do Conselho Deliberativo;
- c) Por pelo menos 1/5 dos associados.

Artigo 12º - A convocação da Assembleia Geral Extraordinária é feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com declaração expressando o motivo, através de edital publicado na forma do Artigo 10º.

Artigo 13º - A Assembleia Geral, quer ordinária, quer extraordinária, será instalada em primeira convocação com a metade mais um dos associados, em segunda, com 1/3 dos associados, meia hora depois, e em terceira convocação, com qualquer número de associados, obedecendo sempre o interstício para nova convocação de 30 minutos.

Artigo 14º - Ocorrendo a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, conforme itens b e c do artigo 11º, o Presidente tomará providências para a sua realização, dentro de 08 (oito) dias, contados da entrada do requerimento na secretaria da entidade.

§ 1º - Deverá comparecer a Assembleia Geral Extraordinária de que trata o caput deste artigo, a maioria dos que a solicitaram sob pena de nulidade da mesma.

§ 2º - Na falta de convocação pelo Presidente, expirado o prazo do caput deste artigo, as providências para a realização da Assembleia serão tomadas por qualquer dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e, finalmente, na omissão destes, por qualquer subscritor do requerimento.

Seção II Do Conselho Deliberativo

Artigo 15º - O Conselho Deliberativo é formado pelos membros da Diretoria e por cinco (5) filiados eleitos em Assembleia Geral.

Art 15 - A - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Planejar a atuação da entidade, com base na política traçada pela Diretoria e aprovada em Assembleia Geral;
- b) Substituir os cargos vagos na Diretoria até a realização das próximas eleições, devendo os substitutos serem escolhidos entre os membros deste Conselho através de eleição interna;
- c) Decidir sobre a criação de normas de funcionamento, de Comissões Especiais e Grupos de Trabalho.

Art. 16º - O Conselho Deliberativo reúne-se, em caráter ordinário, anualmente.

Parágrafo Único: Além das reuniões ordinárias o Conselho Deliberativo deve reunir-se extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente, por pelo menos dois (02) membros da Diretoria ou por pelo menos 20%(vinte por cento) dos membros do Conselho Deliberativo.

MM



FSTP – FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TIRO PRÁTICO

RUA ROQUE JOSE DE SOUZA, 336 - Campo do Brito (SE)
Fone: (79) 99671-6309 / e-mail: contato@fstp.com.br

Seção III Da Diretoria

Art. 17º - A Diretoria compõe-se de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Diretor de Patrimônio, Financeiro e Administrativo;
- d) Diretor Jurídico;
- e) Diretor de Divulgação;
- f) Diretor de Tiro Prático;

Art. 18º - A Diretoria, o Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal serão eleitos por voto direto e secreto dos filiados, em chapa conjunta para período de dois (02) anos de mandato.

Artigo 19º - Compete à Diretoria:

- a) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
- b) Praticar os atos administrativos necessários ao atendimento das finalidades da Federação, ressalvando o que for especialmente reservado, neste Estatuto e a outros órgãos;
- c) Tomar conhecimento e deliberar sobre todos os assuntos apresentados à Federação e encaminhar posteriormente à Assembleia Geral os que forem mais convenientes.
- d) Assinar as declarações constantes do Art. 43 do Estatuto;

Art. 20º - Compete ao Presidente:

- a) Coordenar as atividades da Diretoria;
- b) Presidir reuniões da Diretoria e do Conselho Deliberativo e conduzir o cumprimento das determinações desses órgãos;
- c) Representar a Federação em Juízo ou fora dele, ressalvada a competência da Assembleia Geral, designar representantes especiais;
- d) Assinar, os cheques emitidos pela Federação e/ou por outro meio resolver os pagamentos da FSTP por meio de aplicativo da instituição financeira;
- e) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, nos prazos fixados neste Estatuto quando entender necessária ou quando solicitado de acordo com o artigo 11º deste capítulo;
- f) Convocar extraordinariamente o Conselho Deliberativo, quando entender necessário ou quando solicitado de acordo com o artigo 16º do presente capítulo.

Art. 21º - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- b) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, e sucede-lo em caso de vacância do cargo.



FSTP – FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TIRO PRÁTICO

RUA ROQUE JOSE DE SOUZA, 336 - Campo do Brito (SE)
Fone: (79) 99671-6309 / e-mail: contato@fstp.com.br

Art. 22º - Compete ao Diretor de Patrimônio, Financeiro e Administrativo:

- a) Administrar o patrimônio da Federação;
- b) Administrar a movimentação de material de recarga, fazendo balancetes mensais e balanço anual;
- c) Elaborar relatórios para o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados, conforme legislação em vigor;
- d) Administrar as finanças da Federação;
- e) Elaborar balancetes mensais e o balanço anual;
- f) Elaborar o orçamento da Federação;
- g) Assinar, cheques, ordens de pagamentos, emitidos pela Federação e/ou por outro meio resolver os pagamentos/transferências da FSTP por meio de aplicativo da instituição financeira;
- h) Prestar contas, sempre que assim for solicitado pela Diretoria, Conselho Deliberativo ou Assembleia Geral;
- i) Auxiliar o Presidente nas tarefas administrativas, segundo sua determinação;
- j) Desincumbir-se do expediente da Federação;
- k) Substituir o Presidente, nos impedimentos eventuais do Vice-Presidente;

Art. 23º - Compete ao Diretor de Tiro Prático:

- a) Elaborar um plano de atividades técnicas e culturais anual, relacionadas ao Tiro Prático, para apreciação do Conselho Deliberativo;
- b) Implementar os planos aprovados.

Art. 24º - Compete ao Diretor de Divulgação:

- a) Elaborar as artes/textos para divulgação da entidade em mídias sociais.
- b) Elaborar e implementar estratégias de marketing para divulgação dos campeonatos promovidos pela FSTP.

Art. 25º - Compete ao Diretor de Jurídico:

- a) Representar a Federação perante os órgãos jurisdicionais e administrativos.
- b) Prestar assessoria jurídica à presidência da FSTP.
- c) Auxiliar e prestar informações à assessoria jurídica eventualmente contratada.
- d) Elaborar a correspondência da entidade.
- e) Secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria, inclusive elaborando atas.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 26º - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Fiscalizar os atos da Diretoria aprovando suas contas no final de cada ano.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal é composto de cinco (05) membros eleitos de acordo com o capítulo III do presente Estatuto.

mm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FSTP – FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TIRO PRÁTICO

RUA ROQUE JOSE DE SOUZA, 336 - Campo do Brito (SE)
Fone: (79) 99671-6309 / e-mail: contato@fstp.com.br

Capítulo III Das Eleições

Art. 27º - A Diretoria, o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e a Comissão de Atletas serão escolhidos em Assembleia Geral realizada de conformidade com o presente Estatuto, à qual também competirá a fiscalização do pleito.

Parágrafo Único: O Edital de convocação para as eleições será divulgado com antecedência mínima de trinta (30) dias, pela Diretoria em exercício.

Art. 28º - As inscrições serão feitas pelos interessados através de requerimento ao Presidente em exercício, devendo ser apresentadas chapas em bloco.

Parágrafo Único: As inscrições das chapas para eleição encerrar-se-ão 15 (quinze) dias da data prevista para a realização da mesma.

Art. 29º - Qualquer que seja o número das chapas inscritas será necessário para uma chapa considerar-se vencedora a obtenção da maioria simples de votos.

§ 1º - Em caso de empate, serão convocadas novas eleições dentro de quinze (15) dias, onde concorrerão as chapas anteriormente inscritas vitoriosas no primeiro pleito.

§ 2º - Os casos omissos serão decididos em Assembleia Geral.

§ 3º - O candidato a qualquer dos cargos eletivos somente poderá figurar em uma única chapa.

Art. 30º - Nenhum dos filiados poderá ocupar ao mesmo tempo mais de um cargo eletivo em qualquer dos órgãos da entidade.

Art. 31º - Terão direito a voto todos os filiados no gozo dos seus direitos e em dia com as suas obrigações para com a FSTP.

Parágrafo Único: Não se permitirá voto por procuração.

Art. 32º - A Comissão Escrutinadora será composta por:

- a) Três (03) filiados, escolhidos pelo Conselho Deliberativo;
- b) Um (01) representante de cada chapa inscrita;
- c) Um (01) membro do Conselho Fiscal;

§1º - Da deliberação da Comissão, caberá recurso no Conselho Deliberativo e na Assembleia Geral.

§2º - A apuração será procedida imediatamente após o encerramento do prazo previsto para votação.

Artigo 33º - A chapa eleita tomará posse 30 (trinta) dias após a realização das eleições ou dia útil Subsequente.

mm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



FSTP – FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TIRO PRÁTICO

RUA ROQUE JOSE DE SOUZA, 336 - Campo do Brito (SE)
Fone: (79) 99671-6309 / e-mail: contato@fstp.com.br

Artigo 34º - As eleições realizar-se-ão até 30 (trinta) dias antes do término do mandato da Diretoria em exercício.

§1º - Os membros da Diretoria só poderão ser re-eleitos para apenas um mandato consecutivo no mesmo cargo.

§2º - A rotação de cargo, será entendida, portanto, como novo primeiro mandato.

§3º - No caso de, até a data limite, haver apenas uma chapa inscrita, poderá ser feita, condicionalmente, a inscrição de chapa com nome(s) que já tenha(m) cumprido dois ou mais mandatos consecutivos. O(s) nome(s) em questão deverá(ão) ser(em) ratificado(s) na Assembléia Geral da Eleição.

Capítulo IV Da Diretoria e Filiados

Artigo 35º - Os integrantes da Diretoria ficam isentos da anuidade enquanto integrarem a mesma.

Artigo 36º - A FSTP será composta de um número ilimitado de filiados, sem distinção de credo político, religioso ou filosófico, brasileiros ou não.

§1º - Serão admitidos como filiados, observadas as exigências Legais e Estatutárias, Ligas, Associações e Clubes que pratiquem o Tiro Prático.

§2º - A admissão de filiados obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Possuir idoneidade moral e social;
- b) Não possuir antecedentes criminais;
- c) Ser maior de dezoito (18) anos ou menor com autorização judicial;

§ 3º Entendem-se por antecedentes criminais, referidos no alínea "b" do §3º deste artigo, especialmente os crimes e/ou contravenções, praticados pelo pretendente a associado, que envolvam o uso da violência, com o uso ou não de arma de fogo, bem como os crimes hediondos assim definidos em lei. Os demais fatos delituosos serão analisados pela Diretoria, que decidirá pelo enquadramento, ou não, como elemento que lhe retire a idoneidade moral e social, na forma da alínea "a" do §2º acima.

§ 4º a Federação reserve ao direito de aceitar ou não a proposta de interessado em filiar-se a Federação, mesmo tendo cumprido os criterios objetivos;

Capítulo V Dos Direitos e Deveres dos Filiados

Artigo 37º - São direitos do associado, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias:

- a) Discutir sobre assuntos referentes às finalidades da entidade;
- b) Propor as medidas que julgar necessárias aos interesses da comunidade;
- c) Reclamar, perante a diretoria, medidas que visem corrigir infrações ao Estatuto, com recursos à Assembléia Geral.

MM

[Handwritten signatures in blue ink]



FSTP – FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TIRO PRÁTICO

RUA ROQUE JOSE DE SOUZA, 336 - Campo do Brito (SE)
Fone: (79) 99671-6309 / e-mail: contato@fstp.com.br

Artigo 38º - É dever do associado, também denominado de membro da entidade:

- a) Reconhecer e respeitar a FSTP como única entidade competente no âmbito estadual em todo e qualquer assunto relacionado ao Tiro Prático.
- b) Cumprir e fazer cumprir as determinações do presente Estatuto e das instruções, ordens e deliberações que emanarem da diretoria e da Assembleia Geral.
- c) Aceitar e desempenhar, com zelo e dedicação as funções dos cargos, para os quais foram eleitos ou nomeados.
- d) Satisfazer todos os compromissos assumidos para com a entidade.
- e) Promover ou contribuir para a união, harmonia e solidariedade entre os membros da entidade.
- f) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral.
- g) Cuidar dos interesses da entidade, prestando-lhe serviços que contribuam para o seu bom funcionamento.
- h) É obrigatório o registro das entidades de tiro e seus filiados pagando à FSTP as contribuições estabelecidas neste Estatuto e outras que forem aprovadas em Assembleia Geral, cujos valores serão decididos pela Diretoria, para que possam tomar parte nas competições por ela organizadas e qualquer outras de âmbito estadual, nacional ou internacional.

Artigo 39º - As entidades filiadas devem permitir o acesso aos membros da Diretoria da Federação Sergipana de Tiro Prático - FSTP e da Confederação Brasileira de Tiro Prático – CBTP às suas dependências ou locais de provas para orientação/levantamento pré e durante provas Federadas ou não.

Artigo 40º - As entidades e atletas filiados para poderem exercer seus direitos, deverão estar em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras com a FSTP.

Artigo 41º - Os Atletas filiados devem encaminhar à FSTP seus requerimentos e requisições através da entidade a que é associado, a qual deverá, sempre, emitir parecer consubstanciado e conclusivo quanto ao pleito do atleta.

Artigo 42º - O atleta filiado em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, poderá votar nas Assembleias Gerais e ser votado para cargos efetivos.

Artigo 43º - Serão desligados pela Diretoria da entidade os filiados que:

- a) Solicitarem por escrito seu desligamento.
- b) Deixarem de pagar sua contribuição após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do prazo de vencimento ou após comunicado pela Diretoria de Patrimônio e Financeira não tomar nenhuma medida para regularizar;
- c) Atentarem contra a existência da Federação, desrespeitarem seu Estatuto, ou tentarem prejudicá-la intencionalmente. Neste caso, a exclusão será por decisão da Assembleia Geral;
- d) Venham a demonstrar periculosidade criminal;
- e) Atentarem contra as normas de segurança e conduta em “stand” de tiro.

Artigo 44º - Os filiados que atentarem contra as normas de segurança e conduta em “stand” de tiro serão passíveis de punições que variam de advertência até exclusão.

mm

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



FSTP – FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TIRO PRÁTICO

RUA ROQUE JOSE DE SOUZA, 336 - Campo do Brito (SE)
Fone: (79) 99671-6309 / e-mail: contato@fstp.com.br

Artigo 51º - Os associados não respondem pelas obrigações contraídas pela Associação.

Artigo 52º - Anualmente, em trinta e um de dezembro, será encerrado Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis financeiras da entidade.

Artigo 53º - Os membros da Diretoria que deixarem de comparecer a três (03) reuniões ordinárias consecutivas ou seis alternadas, sem motivo justificado, terão seus nomes indicados para substituição, mediante eleição da Assembleia Geral.

Artigo 54º - Os casos omissos e conflitivos de interpretação deste Estatuto, resolvem-se por maioria simples no Conselho Deliberativo, "AD REFERENDUM" da Assembleia Geral.

Artigo 55º - A FSTP somente poderá ser dissolvida mediante aprovação, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, pelo quórum mínimo de 4/5 (quatro quintos) dos associados em dia com a suas obrigações estatutárias.

Capítulo VIII Das Exclusão e das Penalidades

Artigo 56º - A exclusão do associados se dará, por justa causa, em qualquer das seguintes situações:

- Falta de pagamento das anuidades, mensalidades, contribuições, taxas ou multas associativas nos devidos prazos, no caso de associado pessoa jurídica.
- Falta de pagamento de duas anuidades, mensalidades, taxas ou multas associativas nos devidos prazos, no caso de associado pessoa física, com a exclusão também do grupo da FSTP nos aplicativos existentes.
- Por deliberação da Assembleia Geral, garantido o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo único: A exclusão do associado será determinada pelo Presidente, cabendo recurso a Assembleia Geral.

Artigo 57º - Ao associado que infringir o Estatuto, Regulamento Interno, Normas ou Resoluções da Presidência, estará sujeito as penas de advertência, suspensão ou exclusão do quadro social, conforme a gravidade da falta.

Artigo 58º - Ficam sujeitos às disposições previstas no artigo 57 deste estatuto os associados que:

- Prejudicarem qa FSTP moral ou materialmente.
- Portar-se de modo inconveniente na sede social ou esportiva, ou provocarem distúrbios durante provas internas ou externas;
- Desacatarem os membros da Presidência, do Conselho Fiscal, da Diretoria ou qualquer associado;
- Prestarem ou endossarem informações inverídicas na ficha de admissão de proposta de novos sócios;



FSTP – FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TIRO PRÁTICO

RUA ROQUE JOSE DE SOUZA, 336 - Campo do Brito (SE)
Fone: (79) 99671-6309 / e-mail: contato@fstp.com.br

- e) Descumprir a legislação referente a armas de fogo, munições e demais produtos controlados referentes ao esporte do tiro, do colecionamento e da caça;
- f) Outros casos considerados graves pela Presidência que deverá ser referendado pela Diretoria.

Capítulo IX Da Comissão de Atletas

Artigo 59º - A Comissão de Atletas da FSTP é órgão autônomo representativo dos atletas do TIRO PRÁTICO, constituída com o objetivo de ser um meio de comunicação entre os atletas e a FSTP, para fins de representação dos atletas filiados no cumprimento das finalidades estatutárias da entidade.

Parágrafo único - São as seguintes finalidades da Comissão do Atletas:

- a) representar e divulgar os direitos e obrigações dos Atletas filiados a FSTP;
- b) apresentar propostas e compartilhar informações referentes as modalidades esportivas geridas pela FSTP;
- c) propor ações para promover o esporte do TIRO PRÁTICO no país e no exterior;
- d) propor ações para aprimorar as técnicas em treinamento e competições;
- e) incentivar à prática esportiva.

Artigo 60º – Os atletas filiados através de eleição direta entre seus pares elegerão 03 (três) atletas.

§ 1º - A Comissão de Atletas elegerá diretamente o Presidente e o Vice-Presidente e estabelecerá sobre sua organização e funcionamento em seu Regulamento interno, dentro dos limites estabelecidos neste Estatuto e na legislação.

§ 2º - O Presidente da Comissão de Atletas comunicará a Diretoria da FSTP os nomes e a qualificação completa dos membros da Comissão.

§ 3º - Fica assegurada a participação de, ao menos, 1/5 (um quinto) de representação de cada gênero;

§ 4º - O caput deste artigo e seus parágrafos serão regulamentados em regimento próprio.

Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 25/01/2023, especialmente convocada para as modificações.



FSTP – FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TIRO PRÁTICO

RUA ROQUE JOSE DE SOUZA, 336 - Campo do Brito (SE)
Fone: (79) 99671-6309 / e-mail: contato@fstp.com.br

FOLHA DE ASSINATURAS



Ginaldo Alves de Oliveira

Ginaldo Alves de Oliveira - CPF nº 011.485.015-17
Presidente

Luiz Diego Vieira Lopes



Luiz Diego Vieira Lopes - CPF nº 998.328.105-82
Vice-Presidente



Marcus Venicius Regilio Lima



Marcus Venicius Regilio Lima - CPF nº 719.915.495-04
Diretor de Patrimônio, Financeiro e Administrativo

Damião Cunha Costa

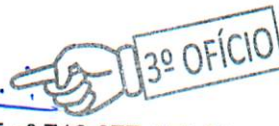
Damião Cunha Costa - CPF nº 038.122.485-65
Diretor de Divulgação

Alysson Sôstenes Ferreira Feitoza



Alysson Sôstenes Ferreira Feitoza - CPF nº 868.549.255-68
Diretor de Tiro Prático

Gregory Aguiar Melo



Gregory Aguiar Melo - CPF nº 719.977.415-04
Diretor Jurídico

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE

Reconheço por Autenticidade a firma de GREGORY AGUIAR MELO, do que dou fé.

Acesso: www.tjse.jus.br/x/RNHH93 - Selo: 202329508009685
Em Test _____ da verdade



INGRID BISPO DOS SANTOS MENDONÇA
Escrivente Autorizado. 26/01/2023
\$mol: 8 12 FERD: 1 62 Total: 9 74

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE

Reconheço por Autenticidade a firma de MARCUS VENICIUS REGILIO LIMA, do que dou fé.

Acesso: www.tjse.jus.br/x/DABZTU - Selo: 202329508009700
Em Test _____ da verdade



INGRID BISPO DOS SANTOS MENDONÇA
Escrivente Autorizado. 26/01/2023
\$mol: 8 12 FERD: 1 62 Total: 9 74

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE

Reconheço por Autenticidade a firma de ALYSSON COSTENES FERREIRA FEITOZA, do que dou fé.

Acesso: www.tjse.jus.br/x/CRAUK2 - Selo: 202329508009705
Em Test _____ da verdade



INGRID BISPO DOS SANTOS MENDONÇA
Escrivente Autorizado. 26/01/2023
\$mol: 8 12 FERD: 1 62 Total: 9 74

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE

Reconheço por Autenticidade a firma de LUIZ DIEGO VIEIRA LOPES, do que dou fé.

Acesso: www.tjse.jus.br/x/ZMQQAU - Selo: 202329508009843
Em Test _____ da verdade



INGRID BISPO DOS SANTOS MENDONÇA
Escrivente Autorizado. 27/01/2023
\$mol: 8 12 FERD: 1 62 Total: 9 74

2º CARTÓRIO DE NOTAS ITABAIANA

"2º Cartório de Notas de Itabaiana"
Praça Fausto Cardoso, 75 - Centro - CEP:49500-000 - Itabaiana/SE
Fone/Fax: (79) 3431-2384 - E-mail: doisoficio@oi.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de DAMIAO CUNHA COSTA (47470). Dou fé Itabaiana - SE, 27 de janeiro de 2023. Em Testemínio _____ da verdade.



CAMILY VITORIA OLIVEIRA DE JESUS
Selo: 202329519005554 Acesso: www.tjse.jus.br/x/MNDUY4

CARTÓRIO 1 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE CAMPO DO BRITO/SE

Tabelliã: Fabiane Andrade Mendonça
Praça Boa Hora, 14 - Centro - Campo do Brito/SE - Tel: 79 3443 1869 - E-mail: cartoriocdb@hotmail.com

Reconheço por autenticidade a firma indicada de GINALDO ALVES DE OLIVEIRA Campo do Brito/SE, 27 de janeiro de 2023 11:12:19. Dou fé.
Valor Total R\$ 9,74



FABIANA GOIS ALMEIDA (ESCREVENTE SUBSTITUTA)
Selo TJSE: 202329538000987, Acesso: <https://www.tjse.jus.br/x/HNNHBR>

Fabiana Gois Almeida
Escrivente Substituta

INGRID BISPO DOS SANTOS MENDONÇA
Escrivente Autorizado

INGRID BISPO DOS SANTOS MENDONÇA
Escrivente Autorizado

INGRID BISPO DOS SANTOS MENDONÇA
Escrivente Autorizado



FSTP – FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TIRO PRÁTICO

RUA ROQUE JOSE DE SOUZA, 336 - Campo do Brito (SE)
Fone: (79) 99671-6309 / e-mail: contato@fstp.com.br

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TIRO PRÁTICO

Aos Vinte e Cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (25/01/2023), às 18:30h, reuniram-se na sede desta entidade os associados da Federação Sergipana de Tiro Prático - FSTP, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia:

- Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Comissão dos Atletas;
- Posse dos Eleitos;
- Alteração do estatuto social

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, por unanimidade dos associados com direito a voto e presentes à Assembleia, da chapa única formada pelos seguintes membros, para um mandato de 02 (dois) anos.

Para Presidente, **Ginaldo Alves de Oliveira**
CPF nº 011.485.015-17 e RG nº 3.165.559-9 SSP/SE;

Para Vice-Presidente, **Luiz Diego Vieira Lopes**
CPF nº 998.328.105-82 e RG nº 1.389.814 SSP/SE;

Para Diretor de Patrimônio, Financeiro e Administrativo, **Marcus Venícius Regilio Lima**
CPF nº 719.915.495-04 e RG nº 1.706.913 SSP/DF;

Para Diretor Jurídico, **Gregory Aguiar Melo**
CPF nº 719.977.415-04, RG nº 1.218.592 SSP/AL, OAB/SE 4096;

Para Diretor de Divulgação, **Damião Cunha Costa**
CPF nº 038.122.485-65 e RG nº 1.566.394 SSP/SE;

Para Diretor de Tiro Prático, **Alysson Sóstenes Ferreira Feitoza**
CPF nº 868.549.255-68 e RG nº 1.331.560 SSP/SE

Conselho Fiscal

João Almeida de Souza Júnior - CPF nº 007.548.675-01

Eduardo Thomas de Lima e Silva - CPF nº 007.670.155-76

José Ricardo Lisboa Porto - CPF nº 695.264.865-87

Wesley Santos Roque - CPF nº 017.152.425-05

Tiago Emanuel Rocha de Lima Correia - CPF nº 008.730.625-58

Comissão de Atletas

Marcus Vinicius Andrade Azevedo - CPF nº 574.146.705-97


Fábio do Nascimento Abud - CPF nº 386.869.025-53

Alexsandro Tavernard dos Santos - CPF nº 588.117.375-91


Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Aprovado o novo estatuto por unanimidade.

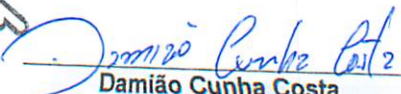
A reunião encerrou-se, sendo por mim, **Gregory Aguiar Melo**, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Aracaju (SE), 25 de janeiro de 2023

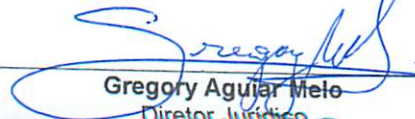

Ginaldo Alves de Oliveira
Presidente



Luiz Diego Vieira Lopes
Vice-Presidente


Marcus Venícius Regilio Lima
Diretor de Patrimônio, Financeiro e Administrativo


Damião Cunha Costa
Diretor de Divulgação


Alysson Sóstenes Ferreira Feitoza
Diretor de Tiro Prático


Gregory Aguiar Melo
Diretor Jurídico


Gregory Aguiar Melo
Secretário

3º OFÍCIO



AUTENTICAÇÕES

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU

Reconheço por Autenticidade a firma de GREGORY AGUIAR MELLO do que dou fé.
 Acesso: www.tjse.jus.br/x/BH9FK6 - Selo: 202329508009429
 Em Teste da verdade.



INGRID BISPO DOS SANTOS MENDONÇA
 Escrevente Autorizado. 26/01/2023
 Smol: 8.12 FERD: 1.62 Total: 9.74

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU

Reconheço por Autenticidade a firma de GREGORY AGUIAR MELLO do que dou fé.
 Acesso: www.tjse.jus.br/x/5F3UCZ - Selo: 202329508009429
 Em Teste da verdade.



INGRID BISPO DOS SANTOS MENDONÇA
 Escrevente Autorizado. 26/01/2023
 Smol: 8.12 FERD: 1.62 Total: 9.74

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU

Reconheço por Autenticidade a firma de ALYSSON BOSTENES FEITOZA do que dou fé.
 Acesso: www.tjse.jus.br/x/HC9YDK - Selo: 202329508009708
 Em Teste da verdade.



INGRID BISPO DOS SANTOS MENDONÇA
 Escrevente Autorizado. 26/01/2023
 Smol: 8.12 FERD: 1.62 Total: 9.74

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU

Reconheço por Autenticidade a firma de MARCELO VENTURIUS REGILIO LIMA do que dou fé.
 Acesso: www.tjse.jus.br/x/PHT72T - Selo: 202329508009710
 Em Teste da verdade.



INGRID BISPO DOS SANTOS MENDONÇA
 Escrevente Autorizado. 26/01/2023
 Smol: 8.12 FERD: 1.62 Total: 9.74

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE

Reconheço por Autenticidade a firma de LUIZ DIEGO VIEIRA do que dou fé.
 Acesso: www.tjse.jus.br/x/2TRHP9 - Selo: 202329508009848
 Em Teste da verdade.



INGRID BISPO DOS SANTOS MENDONÇA
 Escrevente Autorizado. 27/01/2023
 Smol: 8.12 FERD: 1.62 Total: 9.74

2º
CARTÓRIO DE NOTAS
ITABAIANA

"2º Cartório de Notas de Itabaiana"
 Praça Fausto Cardoso, 75 - Centro - CEP:49500-000 - Itabaiana/SE
 Fone/Fax: (79) 3431-2384 - E-mail: doisoficio@oi.com.br

Reconheço por autenticidade a firma de DAMIAO CUNHA COSTA (47470). Dou fé.
 Itabaiana - SE, 27 de janeiro de 2023.
 Em Teste da verdade.

CAMILY VITORIA OLIVEIRA DE JESUS
 Selo: 202329519005551 Acesso: www.tjse.jus.br/x/CU67EG



CARTÓRIO 1 OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE CAMPO DO BRITO/SE
 Tabela: Fabiano Andrade Mendonça
 Praça Boa Hora, 14 - Centro - Campo do Brito/SE - Tel: 79 3443 1859 - E-mail: cartorio1cdb@hotmail.com

Reconheço por autenticidade a firma indicada de GINALDO ALVES DE OLIVEIRA do Brito/SE, 27 de janeiro de 2023 11:10:05. Dou fé.
 Total R\$ 9,74

FABIANA GOIS ALMEIDA (ESCREVENTE SUBSTITUTA)
 Selo T.J.S.E. 2023 29538000986, Acesso: <https://www.tjse.jus.br/x/NGYGHZ>



Fabiana Gois Almeida
 Escrevente Substituta

Ingrid Bispo dos Santos Mendonça
 Escrevente Autorizada